



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 07

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e estações de trabalho (desktops) classificados como de alta segurança, definidos como dispositivos que incorporam tecnologias avançadas de controle de acesso, incluindo autenticação multifator com uso obrigatório de biometria por impressão digital e reconhecimento facial.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. **Questionamento 1:** Referente ao Item 61 "Possuir webcam com resolução mínima de 1920x1080, 5 Megapixels e tecnologia IR+RGB (infravermelho), com compatibilidade para reconhecimento facial através do Windows Hello." Conforme já explanado por outro competidor através do questionamento de número 1 de 13/11/2025 "Prezados, verificamos que o edital solicita webcam com resolução de 1920x1080, 5MP e tecnologia IR RGB...", onde tiveram a resposta negativa, mantendo-se a câmera com 5MP. A título informativo, os principais fabricantes do mundo que atendem a diversos setores da indústria, do comércio, do setor público e em seus próprios sites de trabalhos internos, mundialmente, trabalham sem problemas com câmeras de 2MP que atendem plenamente as reais necessidades do ambiente corporativo. Salientamos que a manutenção pela câmera de 5MP exigida pelo edital, não permitirá que um dos principais fabricantes de computadores do mundo, possa participar do certame, pois para que o mesmo ocorra, a alteração para outro produto que atenda a este requisito de 5MP, implicará no não atendimentos de outras exigências editalícias, deixando-o fora do certame e fará com que outros fabricantes (como o que se manifestou acima), necessitem utilizar equipamentos importados, trazendo prejuízo ao certame devido a ausência de competitividade e o não atingimento da economicidade que o mesmo busca. Dito isso e para que não reste implicações que venham trazer o fracasso do referido edital, entendemos que serão aceitas câmeras de 2MP ou superior, está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja apresentado estudo técnico preliminar que justifique o uso de uma câmera de 5MP.

Resposta: Não está correto. Conforme já informado, não serão aceitos equipamentos cuja resolução seja inferior a 5 Megapixels.

2.2. **Questionamento 2:** Referente ao Item 44 "O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia persistente que permita o gerenciamento em tempo real a partir de sinais: GPS, Wi-Fi, Celular e IP, independente do estado do sistema operacional mesmo que os equipamentos estejam desligados, porém energizados ou com nível de bateria suficiente, com no mínimo as funções de geolocalização, bloqueio e sanitização. O Item 44, estabelece os requisitos técnicos do hardware. Ele define a tecnologia que deve ser intrínseca ao equipamento, exigindo que o notebook possua, de forma persistente em seu firmware, as compatibilidades necessárias (módulos de GPS, Celular, Wi-Fi e IP) para viabilizar o gerenciamento e a geolocalização avançada, mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado. Baseado na informação

acima salientamos que no TR não há solicitação de módulos GPS ou de celular (4G/5G) para o notebook. Com isso entendemos que somente a suportabilidade pelo software para tais recursos é que são descritas na resposta, está correto o nosso entendimento?

Ainda salientamos que o recurso de gerenciamento em tempo real independente do estado do Sistema operacional mesmo com o equipamento desligado, refere-se a parte de gerenciamento (VPRO ou equivalente) solicitada no item 1. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento do recurso de gerenciamento em tempo real não esteja correto, informamos que nenhum fabricante poderá atender à solicitação baseado em software de gerenciamento ou de persistência, como exemplificamos abaixo:

- Absolute cobre de forma mais completa as funções de rastreamento (Wi-Fi, IP, GPS e celular - estes quando disponíveis no equipamento), com persistência, mesmo após uma reinstalação de S.O.
- Intel vPro cobre as funcionalidades de manutenção remota, diagnóstico técnico e intervenções independente do estado do sistema operacional (Out of Band), mas não possui, nativamente, rastreamento por GPS ou celular.

Resposta: Está parcialmente correto. Não basta apenas a suportabilidade por software; é necessário que o recurso esteja embarcado no equipamento, seja por hardware ou tecnologia persistente integrada ao firmware (como Absolute Persistence, por exemplo). Além disso, a solução deve possuir a capacidade de utilizar pelo menos os sinais de Wi-Fi e IP, podendo ampliar para GPS e celular se os módulos físicos estiverem presentes.

2.3. **Questionamento 3:** Referente ao Item 69 "Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete." É de conhecimento público que os discos rígidos (padrão HDD) caíram em desuso e não são mais comumente usados em desktops do tipo mini/tiny em razão do seu tamanho avantajado associado às suas velocidades de leitura e gravação bastante reduzidas. Salienta-se que nos computadores antigos o LED de atividade era utilizado para indicar a operação do HDD (disco rígido), pois este possui partes móveis (mecanicamente) e tempos de acesso visivelmente perceptíveis, de modo que o LED ajudava a diagnosticar travamentos, lentidão ou falhas físicas no disco. Já os SSDs não possuem partes móveis e operam com latência extremamente baixa, o que torna a indicação visual de atividade irrelevante. Além disso, esse LED indicador seria inútil, vez que os SSDs operam com velocidade de acesso praticamente instantânea. Além disso, em equipamentos compactos, como os Mini PCs, a remoção de LEDs frontais é uma decisão de design voltada à redução de espaço, simplicidade estética e eficiência energética. Diante do mencionado acima e como o desktop que pretendemos ofertar incorpora essa evolução tecnológica de dispositivos de armazenamento, utilizando unidades de estado sólido SSD, que são largamente superiores ao disco rígido tradicional (padrão HDD Disco Mecânico/Rotacional) e que atendem plenamente os recursos solicitados no edital no item 12 "Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (solid State Drive) interna...", estaremos atendendo plenamente aos requisitos editalícios, sem a necessidade de ter luz de indicação de atividade de unidade de armazenamento, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto.

2.4. **Questionamento 4:** Referente ao item 82 "Possuir luz de indicação para estados, ligado/desligado, na parte frontal do monitor.". Como é de conhecimento de mercado, os monitores atuais possuem bordas mais finas, trazendo ergonomia,

eficiência, conforto e amplitude de visualização aos usuários. Com isso alguns recursos que antes ficam na parte frontal do monitor (e que deixava sua estrutura mais espessa), foram realocados para áreas inferiores, laterais ou traseiras. Dito isso entendemos que para manter a maior competitividade do certame, serão aceitos monitores que possuem luz de indicação para estados, ligado/desligado, na parte frontal ou inferior do monitor, está correto o entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, destacamos que alguns dos principais fabricantes do mundo, não poderão ofertar seus produtos mais tecnológicos para este certame.

Resposta: Está correto.

2.5. **Questionamento 5:** Referente ao item 94 "Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação" Como é de conhecimento de mercado, os principais fabricantes de computadores do mundo, possuem mais de um fornecedor de componentes (como por exemplo SSDs, Memórias, HDDs) afim de garantir a produção de seus produtos de forma ininterrupta. Mediante o exposto, entendemos que serão aceitos componentes como SSDs, Memórias, HDDs internos, de fornecedores diferentes e homologados pelo fabricante do desktop, desde que atendam no mínimo as exigências solicitadas no edital para estes componentes, está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, salientamos que o "travamento de componentes" poderá ocasionar atrasos de atendimento de entrega mediante fatores não controláveis pelo fabricante, assim como aumento de custos para o certame, como já ocorreu em outros momentos da indústria.

Resposta: Está correto.

2.6. **Questionamento 6:** No edital, Termo de Referência, Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, Item 4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Entendemos que o objetivo desta solicitação é garantir que as peças de reparo a serem fornecidas foram verificadas e aprovadas pelo fabricante do equipamento, a fim de garantir o perfeito funcionamento e evitar o reuso de peças de máquinas adquiridas no mercado informal ou de segunda mão. Informamos que grandes fabricantes mundiais incluem no processo de reparo a reutilização de peças que passam por rigorosos testes e validações garantindo seu pleno funcionamento, não havendo distinção entre peças novas e peças que possam ter passado por algum uso anterior. Essas peças, quando fornecidas pelo fabricante, contam com a mesma garantia do produto, ou seja, permanecem sob a cobertura da garantia de hardware vigente do equipamento. Isso assegura ao cliente proteção jurídica e operacional, pois qualquer falha na peça é tratada de acordo com a garantia contratual vigente, sem distinção entre peça nova ou recondicionada. A exigência de peças novas irá exigir dos fabricantes customização de serviço de garantia específica para a SUBSECRETARIA DE GEST TEC DA INF E ORÇAMENTO com impacto significativo de preço do equipamento, na ordem de 20% a 30% considerando o tempo de garantia solicitado. Com objetivo de promover economicidade para a SUBSECRETARIA DE GEST TEC DA INF E ORÇAMENTO sem detrimento da qualidade do serviço de garantia que é fornecido em escala mundial para todos os clientes, entendemos que serão aceitas peças de reposição recondicionadas, desde que aprovadas e fornecidas comprovadamente pelo fabricante do equipamento, ou seja, peças recondicionadas com garantia de fornecimento e origem. Está correto o nosso entendimento ?

Cabe ainda ressaltar que a Lei 14.133/2021 prevê, entre outros princípios, a busca pela eficiência, sustentabilidade e soluções tecnicamente adequadas. As peças recondiçionadas fornecidas pelos grandes fabricantes:

- Garantem a funcionalidade plena do equipamento, sem prejuízo de desempenho;
- Atendem aos princípios de sustentabilidade, valorizados na Lei de Licitações;
- São amplamente aceitas em contratações complexas devido à segurança, disponibilidade e garantia associada.

Resposta: Está correto.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA SILVA DE MELO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Silva de Melo, Pregoeiro(a)**, em 21/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55723539** e o código CRC **4458C380**.

Referência: Processo nº 17944.001150/2025-40.

SEI nº 55723539